



ESTADO DE SERGIPE

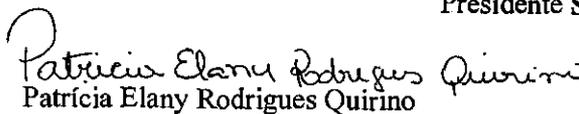
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO DILIGENCIADA**

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**

Às 11:00h (onze) horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023, para divulgação do resultado do julgamento de documento diligenciado calcado no §3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alvitrado pela manifestação técnica, pela qual objetiva a complementação do sentido de documentações apresentadas outrora. Insta asserir que o procedimento tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do Centro de Convenções de Itabaiana, atendendo o contrato de repasse nº 1.078.398-11-914387/2021/MTUR, neste município. Ao iniciar a sessão constatou-se a ausência de todos os participantes, embora todos estivessem cientes conforme Ata da sessão encaminhada por e-mail e publicada no Site do município. Ato contínuo, o Presidente Substituto da Comissão comunica que os documentos apresentados foram analisados pelo Engenheiro Civil José Robson Santos da Paixão, CREA 2720293954, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 086/2023 e, com base nesta análise, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** da empresa: **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**. Aqui, cabe dizer que as empresas: **NICOLAU ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** e **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, protocolaram, de modo pretérito a abertura da presente sessão, seus recursos administrativos; em virtude de que o prazo para tanto começara a fruir, tão somente, após a presente sessão, informa-se as empresas supramencionadas, que estas poderão reapresentar, em caráter substitutivo, seus respectivos recursos, entretanto, acaso não o façam, os recursos já apresentados serão os efetivamente analisados, oportunidade em que se sucederá as demais fases de estilo. Diante do exposto, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **18/12/2023** (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três), encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **26/12/2023** (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três), em virtude do feriado Natalino em 25/12/2023. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

  
Augusto Douglas Mendonça Ribeiro  
Presidente Substituto da CPL

  
Patrícia Elany Rodrigues Quirino  
Membro

  
Elaine Cristina dos Santos Cunha  
Membro